



LEI Nº 1.205 DE 26 DE AGOSTO DE 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM APAE, PARA FINALIDADE QUE DEFINE".

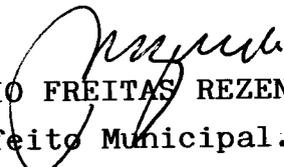
O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde/MG., por força desta Lei, autorizado a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em Campina Verde, tendo como objeto colocar a disposição, sem ônus para a APAE, funcionários para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 26 de Agosto de 1.994, 55º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.